



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

**DECRETO Nº. 12.232/2024**

**AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE ÁREAS IMOBILIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PERTENCENTES A CARLOS HUMBERTO KUSTER.**

O PREFEITO DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** os requerimentos apresentados por Carlos Humberto Kuster, Pessoa física inscrita no CPF sob o nº 327.936.937-15, protocolados nesta Prefeitura sob os números 697/2024 e 6518/2024;

- **CONSIDERANDO** a Certidão de Aprovação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que aprova a unificação pretendida, bem como, a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município;

- **CONSIDERANDO** que as áreas atendem ao disposto na Lei Federal 6.766/79 e 6.015/1973, bem como, Lei Complementar Municipal 016/2019;

- **CONSIDERANDO** que a unificação das áreas não implicará em prejuízo à segurança, ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico e cultural do Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada e aprovada a unificação das áreas imobiliárias localizadas em Caracol, Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, de propriedade de Carlos Humberto Kuster, Pessoa física inscrita no CPF sob o nº 327.936.937-15, matrículas nº 008, Ficha 0008 – Registro Geral, Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Floriano/ES, nos termos da Lei Complementar Municipal 016/2019:



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### DESCRIÇÃO DOS LOTES ANTERIOR AO PARCELAMENTO (CONFORME REGISTRO):

LOTE ANTERIOR AO PARCELAMENTO - A1			ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)
FRENTE	BR 262	75,50 m	6.744,95m <sup>2</sup>	345,75
FUNDO	Carlos H. Kuster e Rua A	108,25m		
LADO ESQUERDO	Servidão Pública	80,50 m		
LADO DIREITO	Gleba A2 e A3	81,50 m		

LOTE ANTERIOR AO PARCELAMENTO - A2			ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)
FRENTE	Rua Projetada A	15,00 m	754,42m <sup>2</sup>	120,30
FUNDO	Gleba A1	41,30 m		
LADO ESQUERDO	Cond. Parque dos Alpes	36,50 m		
LADO DIREITO	Rua Projetada A	27,50 m		

LOTE ANTERIOR AO PARCELAMENTO - A3			ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)
FRENTE	BR 262	16,20 m	445,50m <sup>2</sup>	92,60
FUNDO	Gleba A1	17,20m		
LADO ESQUERDO	Gleba A1	23,20 m		
LADO DIREITO	Rua Projetada A	36,20 m		

**Art. 2º** A área unificada ficará com as seguintes características:

			ÁREA (m <sup>2</sup> )	PERÍMETRO (m)
FRENTE	BR 262	91,06 m	7.944,87m <sup>2</sup>	389,43
FUNDO	Carlos H. Kuster e Rua A	129,40m		
LADO ESQUERDO	Servidão Pública	80,64 m		
LADO DIREITO	Cond. Parque dos Alpes e Rua A	88,33 m		

**Parágrafo único.** Com a unificação de que trata o caput deste artigo, a área total do imóvel será 7.944,87m<sup>2</sup>, conforme tabela acima.

**Art. 3º** - A unificação de que trata o artigo 2º deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando os proprietários responsáveis pelos encargos decorrentes do registro.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de julho de 2024.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**